



CÂMARA MUNICÍPIO DE PANCAS

Avenida 13 de Maio, 570, Centro, CEP – 29750-000.

CNPJ: 27.452.325/0001-61

Telefone/FAX: 027-3726.1103

003/2015

Comunicação interna –UCI.CMPANCAS-ES

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

Considerando as competências da Unidade de Controle Interno, venho por meio deste **SUGERIR** que sejam suspensos os pagamentos de Horas Extras adicionais aos servidores que exercem função gratificada e àqueles em cargo em comissão.

Tal suspensão se faz necessário, uma vez que o município de Pancas, na esfera executiva, já foi notificado pelo Ministério Público, através do ofício 232/2013 que tal pagamento não poderia acontecer pelo exposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pancas.

A citada notificação gerou um processo de sindicância, cuja comissão foi instaurada através da portaria 102/2014 em 18 de dezembro de 2014 e que findou seus trabalhos reconhecendo a irregularidade dos pagamentos feitos e determinando a devolução dos valores pagos aos servidores.

Destaco que não é interesse da Unidade de Controle Interno retirar do servidor qualquer direito que faça jus, contudo, o interesse público deve estar sempre em primeiro lugar e os ordenadores de despesas devem zelar para que o erário não sofra quaisquer gastos ilegais.

Assim, diante de todo exposto, caso exista algum servidor nesta situação, novamente **SUGIRO** que os pagamentos de Horas Extras aos servidores que exercem função gratificada e daqueles em cargo em comissão sejam suspensos para o bem do erário público.

Torna-se interessante também, para dirimir quaisquer dúvidas, que o corpo jurídico desta casa seja convidado a se manifestar sobre o tema,



CÂMARA MUNICÍPIO DE PANCAS

Avenida 13 de Maio, 570, Centro, CEP – 29750-000.

CNPJ: 27.452.325/0001-61

Telefone/FAX: 027-3726.1103

não só sobre a existência de legalidade na suspensão dos pagamentos, mas também, sobre os procedimentos a serem adotados com os pagamentos que eventualmente possam ter sido feito.

Por fim, vale ressaltar que existem várias correntes opinativas quanto a este tema e não cabe à Unidade de Controle interno a interpretação das leis, por isso sugerimos a suspensão e não a proibição. Desta forma, após a análise pormenorizada do caso concreto, caso se conclua que nossa situação se difere da situação apresentada no poder executivo e que nossos servidores fazem jus ao pagamento de tal gratificação, bastará a autorização para reestabelecer os pagamentos. Como já dito, nosso objetivo é simplesmente evitar qualquer possibilidade de gasto indevido.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração

Pancas-ES, 15 de Julho de 2015.

Carlos Átila Emerick Soares

Auditor de Controle Interno